



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 020.08/97

DATA: 29.08.1997

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido o percentual de 5% (cinco por cento) de reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sobre os valores dos vencimentos atinentes ao mês de setembro de 1997, conforme tabela de vencimentos constantes dos anexos da presente Lei.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e sete.

**ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se. Publique-se.
Em 29 de Agosto de 1997.

**Neucir Augusto Battiston
Chefe de Gabinete**